



ESTADO DO AMAPÁ
MUNICÍPIO DE LARANJAL DO JARI
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº968-GAB/PMLJ - DE 29 DE MARÇO DE 2024.

Projeto de Lei nº04/2024-CMLJ
Autor :Vereador Júnior Marques

Dispõe sobre a denominação de Adinilda de Jesus Sá a Unidade Básica Municipal de Saúde, localizada na Rua Esplanada-Bairro Centro.

O Excelentíssimo Senhor **MARCIO CLAY DA COSTA SERRÃO**, Prefeito de Laranjal do Jari-AP. Faço saber que a Câmara Municipal de Laranjal do Jari-AP, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - A Unidade Básica Municipal de Saúde, localizada na Rua Esplanada, no Município de Laranjal do Jari-AP, passa a denominar-se “**Adinilda de Jesus Sá.**”

Art.2º - Uma Homenagem póstuma a “**Adinilda de Jesus Sá** ” que esteve como servidora pública do município de Laranjal do Jari - AP, na função de Agente Comunitária de Saúde.

Art.3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às devidas fixações de placas com sua nomenclatura.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Laranjal do Jari-AP, 29 de março de 2024.


MARCIO CLAY DA COSTA SERRÃO
PREFEITO DE LARANJAL DO JARI-AP